

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 210/2019

Uberlândia - MG, em 28 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Cópia

Prezada Empreendedora;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06050000026/18, da empreendedora/empreendimento **André Luiz Alves Santos/Fazenda Buriti, lugar denominado Terra Branca/Mat. 166.889** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela desistência por parte do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente

**Dayane Ap. Pereira de Paula**

Dayane Aparecida Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretoria de Controle Processual
da SUPRAM TMAP
MASP N.º 1217642-6
URB/MG - 103426

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Totus Consultoria Ambiental

Ranyer Pereira Neto- Procurador/Consultor

Rua Tupaciguara, 301 – Bairro: Aparecida

Uberlândia/MG - CEP: 38.400-618